

VIOLÊNCIA POLICIAL EM MATO GROSSO: IMPLICAÇÕES COM A ROTA CAIPIRA DO TRÁFICO DE DROGAS E FACÇÕES CRIMINOSAS¹

Naldson Ramos da Costa²

SINOPSE

A violência policial é um fenômeno social frequente nas instituições encarregadas de lidar com a criminalidade. Esse fenômeno é ainda mais comum quando se trata das forças policiais militares. Em Mato Grosso, as mortes por intervenção policial vêm se naturalizando por meio de notícias divulgadas na mídia impressa e em *sites*. Esse fenômeno pode ser interpretado como uma nova forma de lidar com o crime e os criminosos, devido a um contexto sociopolítico influenciado pela extensão do tráfico de drogas. As mortes por intervenção policial são debitadas oficialmente como uso legítimo de defesa da vida e da sociedade. Isso tem resultado em muitas mortes violentas contra indivíduos suspeitos de participar de organizações criminosas, graças a uma mentalidade belicista promovida pelo discurso conservador de que “bandido bom é bandido morto”.

Palavras-chave: socialização; violência policial; cultura guerreira; crime organizado.

1 INTRODUÇÃO

As mortes violentas cometidas por agentes de segurança, neste caso analisado, estão associadas à ampliação do tráfico de drogas ilícitas por organizações criminosas. Essa violência policial ocorre frequentemente contra indivíduos suspeitos de ligação com organizações criminosas, bem como está relacionada à questão étnico-racial e de classe. Neste estudo, vamos destacar alguns aspectos relevantes existentes na literatura e, a partir de jornais e *sites* de notícias, demonstrar a existência de um discurso de autoridades públicas de que a eliminação física de “bandidos” em Mato Grosso é tolerada e até incentivada.

No Brasil e em Mato Grosso, a letalidade policial é recorrente. Nas práticas de controle social e repressão à criminalidade em Mato Grosso, o abuso de poder se faz presente principalmente quando se trata de suspeitos de pertencer a alguma organização criminosa integrante da Rota Caipira do tráfico de drogas. Organizações como o Comando Vermelho (CV) e o Primeiro Comando da Capital (PCC) já se estabeleceram na Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá (RMVRC) e em mais de 142 municípios. Essa presença tem gerado um discurso de que elas seriam as responsáveis pela insegurança, o que tende a exigir das autoridades uma repressão violenta ao crime.

Cabe ressaltar que o estado de Mato Grosso, até o final dos anos 1990, servia como rota para o tráfico de entorpecentes e armas, bem como para o contrabando de veículos e produtos ilícitos provenientes da fronteira com a Bolívia, mas sem a atuação de organizações criminosas dentro do território do estado. A partir de 2013, o tráfico de drogas nesta fronteira se intensificou e passou a ser

1. DOI: <http://dx.doi.org/10.38116/bapi38art9>

2. Professor aposentado da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT); e membro do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP).

controlado por organizações criminosas como o CV e o PCC, que se estruturavam e se expandiam através do território mato-grossense (Lima, Bueno e Couto, 2023). Esses grupos se destacam no controle de áreas para o comércio de drogas nas cidades e nos principais presídios e penitenciárias do estado de Mato Grosso.

A presença dessas facções criminosas gerou uma mudança na forma de repressão do crime no estado. Uma hipótese levantada por este trabalho, a ser aprofundada por futuros estudos, é que a ideia da estruturação das facções criminosas em Mato Grosso teria impulsionado o reforço das estratégias de segurança que visam coibir de forma violenta o tráfico e os suspeitos de pertencerem a esses grupos. Consequentemente, essa ideia teria estimulado a violência policial. A intervenção abusiva da abordagem policial, representada pelos conhecidos confrontos policiais, está alinhada à visão do Estado sobre segurança e sua relação com a sociedade. Pretendo explorar essa hipótese por meio de alguns indicadores dessa letalidade policial e de fontes de *sites* de jornais e de notícias, uma vez que a Secretaria de Segurança Pública do Estado (Sesp) de Mato Grosso, que, a princípio, seria uma fonte oficial de informação primária neste caso, não disponibiliza no seu *site* oficial³ o número de mortos em confrontos com a polícia. Além disso, o texto apresenta dados secundários de confrontos letais envolvendo policiais de anuários de segurança pública do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2016; 2023). Assim, esse artigo busca trazer os primeiros achados da conexão entre a gestão conservadora no exercício da atividade das polícias em Mato Grosso, especialmente a Polícia Militar, e o aumento da violência policial.

Apesar da presença ostensiva da polícia e sua repressão violenta, facções criminosas têm conseguido avançar em certas áreas na RMVRC e no norte do estado, controlando porções do território e gerindo o comércio de drogas. Essa presença trouxe um sentimento de insegurança para as lideranças políticas locais, os comerciantes, a elite ligada ao agronegócio e a classe média, que associam o tráfico e o comércio de drogas à insegurança, em função dos roubos, furtos e homicídios que ocorrem na cidade. Essa sensação de insegurança passou a cobrar das forças de segurança ações de repressão que vêm resultando em muitas mortes procedentes dos confrontos policiais.

2 FORMAÇÃO, TREINAMENTO POLICIAL E MENTALIDADE DE COMBATE

De acordo com Weber (2011), as instituições sociais são responsáveis por promover a integração dos indivíduos à sociedade por meio da socialização. Durante esse processo, os indivíduos são introduzidos a normas, costumes, práticas e valores compartilhados pela comunidade. Pode-se dizer que a socialização inicial ocorre durante a infância e se dá no âmbito familiar; essa socialização primária também é percebida como função da educação. Por sua vez, a socialização secundária ocorre após a primeira etapa, quando os sujeitos já estão inseridos em diversos ambientes sociais, no local de trabalho, nas organizações, e experimentam uma gama de outras relações sociais e culturais diversas.

A compreensão da integração social e a capacitação dos agentes de segurança constituem um desafio ao qual sociólogos e pesquisadores da segurança pública têm se dedicado, a fim de compreender a organização do controle social realizado pelas polícias no país. Segundo Rondon Filho (2017, p. 55):

3. Disponível em: <https://www.sesp.mt.gov.br/estatistica>.

A compreensão desse conceito está diretamente relacionada à integração social que ocorre dentro das instituições policiais, uma vez que ela influencia diretamente nas ações legítimas ou ilegais realizadas pela polícia. Isso impacta diretamente na interação do Estado com a sociedade, bem como na configuração da democracia e na moral que permeia as forças policiais.

Ainda de acordo com Rondon Filho (2017), a integração dos indivíduos em um grupo ou organização envolve a absorção de valores, normas e comportamentos sustentados por uma base racional de moralidade e legalidade. Contudo, nem sempre essa integração ocorre como esperado, devido à interação entre o indivíduo em processo de aprendizagem e aqueles que já estão integrados. Na abordagem sociológica da integração policial, essas ações ilegais resultam em violência policial por não estarem alinhadas às normas de conduta, estatutos e práticas policiais.

A capacitação recebida nas academias de polícia, impactada pelo legalismo jurídico, revela-se insuficiente para regular e supervisionar o elevado nível de discricionariedade no trabalho policial, o qual pode levar ao profissionalismo, mas também a abusos, excessos de poder e utilização desproporcional da força, culminando em atos de violência ou corrupção por parte da polícia. Isso se deve ao fato de essa capacitação ser fortemente influenciada pelo direito positivista e refletir o *ethos* guerreiro.

Conforme Alba Zaluar, o conceito de *ethos* beligerante está presente em situações em que “pessoas se matam mutuamente por considerarem seus adversários como inimigos, atacando-os com diversos níveis de agressividade e brutalidade” (Zaluar, 2014, p. 35). Essa visão é ainda mais explorada por Elias (1997). Segundo esse pensador, o “*ethos* guerreiro” é uma forma de conduta marcada por um código de guerra baseado em valores militaristas e de honra, em que os indivíduos encaram seus oponentes como inimigos a serem eliminados por representarem uma ameaça a si mesmos e à sociedade (Elias, 1997). Dessa maneira, a teoria do desenvolvimento subjetivo do “*ethos* beligerante”, proposta por Elias (1997), é crucial para analisar o cenário de violência que enfrentamos no Brasil.

É essencial compreender que a concepção de cultura policial está diretamente ligada a emoções, princípios e convicções, como explicado por Poncioni (2021). Portanto, o desempenho policial resultante da combinação entre a teoria e a prática profissional está intrinsecamente relacionado à cultura policial. No entanto, isso não implica que o

conjunto de ideias compartilhadas pelos agentes da segurança – a “cultura da segurança” – não é uniforme ou permanente. Além disso, é importante destacar as diferenças entre as várias realidades sociais em que atuam, assim como as particularidades de cada grupo de segurança, de acordo com sua posição, função e papel na instituição. No entanto, em diversas pesquisas realizadas em contextos distintos, é possível identificar algumas semelhanças do ponto de vista da segurança, em relação à forma como encaram seu trabalho, sua interação com a comunidade e com os indivíduos envolvidos em atividades criminosas – uma “perspectiva de mundo da segurança” – formando uma espécie de identidade cultural profissional do “ser agente de segurança” nas sociedades contemporâneas do mundo ocidental (Poncioni, 2021, p. 308).

Segundo Poncioni (2021), é importante levar em conta os elementos abrangentes presentes na sociedade brasileira que impactam a cultura e as atividades policiais. A concepção que a população brasileira tem sobre o papel e o desempenho da polícia influencia as políticas de segurança pública e, por conseguinte, a cultura organizacional. Cada governador designa um secretário de segurança pública que, por sua vez, indica os líderes das forças policiais. Isso acarreta diferentes abordagens sobre segurança pública que são implementadas a cada mandato de quatro anos.

Nesse sentido, é crucial considerar a existência de um padrão de violência arraigado na sociedade e na cultura brasileira, o qual guia as relações sociais, permitindo a violência ilegítima e práticas não previstas em lei, voltadas preferencialmente contra pessoas pretas, pardas e pobres que vivem nas periferias, por parte do Estado e da polícia, na resolução de conflitos e no combate à criminalidade.

Outra questão relevante a ser ressaltada no processo de integração dos profissionais da área de segurança pública é a discricionariedade da atividade policial, que também pode resultar em legalidades e ilegalidades. Segundo Boivin e Cordeau (2011), a discricionariedade na atuação policial refere-se ao poder de decisão concedido aos policiais como parte de suas funções, especialmente em relação à sua habilidade de identificar e registrar determinados eventos criminais em detrimento de outros. A discricionariedade na atuação policial pode acarretar riscos como o casuísmo, sem levar em consideração a lei ou a justiça na abordagem, podendo resultar em desobediência às normas e na ausência de imparcialidade no tratamento dos cidadãos. Essa imparcialidade é tratada por Misse (2022) na construção do conceito de sujeição criminal, amparado nos rótulos de “marginais”, “violentos” e “bandidos”, demarcados na estrutura social pela pobreza, cor e estilo de vida.

3 ABORDAGENS CONCEITUAIS SOBRE O USO DA FORÇA POLICIAL

Conforme pontua Mesquita Neto (1999), existem, no mínimo, quatro visões teóricas distintas sobre a violência policial que são relevantes para a compreensão das ações da polícia e dos mecanismos de controle.

Na primeira abordagem, são discutidos os princípios de autoridade e de agressão, com base na conformidade com a lei, no caso dos atos de autoridade, e na transgressão, no caso dos atos de agressão. Nessa perspectiva conceitual, são considerados atos de agressão somente aqueles em que os agentes de segurança utilizam a força física de maneira ilegal contra outra pessoa.

Pelo contrário, a ação policial relacionada ao cumprimento do dever legal não seria considerada violência policial. Relacionada a uma visão política ou sociológica sobre a violência policial encontra-se a segunda teoria, que considera a legitimidade como critério para o emprego da força. De acordo com Mesquita Neto (1999), sob um ponto de vista político ou sociológico, existe uma inclinação para diferenciar os conceitos de força e violência não apenas com base na legalidade, mas principalmente na legitimidade do uso da força física. Não obstante, verificamos que, em muitas ocasiões, a força é empregada de maneira excessiva, notadamente na periferia, ou quando se trata de indivíduos tidos como “criminosos” e “violentos”.

Uma terceira perspectiva de violência policial destacada por Mesquita Neto (1999) é a denominada jornalística, mais ampla e flexível do que as demais e amplamente divulgada pelos meios de comunicação por meio de denúncias, artigos de jornais, portais e periódicos. Sob a ótica jornalística e da opinião pública, não apenas os abusos e excessos ilegais são considerados atos de violência policial, mas também, e principalmente, os casos de uso desproporcional, anômalo, escandaloso ou impactante da força física por parte dos policiais.

Uma quarta abordagem é mencionada pelo autor Mesquita Neto (1999), a qual se difere das três anteriores e se relaciona ao emprego excessivo de força descrito por Klockars (1995). Segundo esse escritor, “o uso excessivo de força deve ser definido como o uso de mais força do que um

policial altamente qualificado consideraria necessário em tal situação específica” (Klockars, 1995, p. 8, tradução nossa).⁴

Apesar de serem abordagens distintas, cada uma destaca aspectos da atuação policial. Diante de um tema tão intrincado, por razões metodológicas opto por me basear na segunda e na terceira abordagens, por não considerar apenas o legalismo jurídico para definir a violência policial divulgada pela imprensa local.

4 A INCORPORAÇÃO DO DISCURSO DE ELIMINAÇÃO DO INIMIGO NA ATIVIDADE POLICIAL

Em 2019, Flávio Bolsonaro, então senador pelo Partido Social Liberal (PSL) do Rio de Janeiro, propôs o Projeto de Lei nº 4.640, de 2019, modificando a legislação anterior com uma nova justificativa de licitude: passaria a considerar-se que, quando o suspeito de agressão não se rendesse aos policiais, estes, caso empregassem força letal, agiriam em legítima defesa. O projeto foi relatado por Daniel Silveira, deputado federal pelo PSL do Rio de Janeiro, e aprovado na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado da Câmara dos Deputados, em junho de 2022, ampliando as situações de excludente de ilicitude. Por fim, o projeto tramitou na Câmara dos Deputados e acabou não sendo aprovado. Para Orlando Silva, eleito deputado federal pelo Partido Comunista do Brasil (PCdoB) de São Paulo, o dispositivo proposto “é um equívoco e já foi rejeitado” (Lima e Teófilo, 2022), referindo-se à tentativa de ampliação do excludente no pacote anticrime apresentado pelo ex-ministro da Justiça Sérgio Moro.

Ainda que o projeto, por enquanto, não tenha sido aprovado, a ideologia conservadora, amplamente divulgada pelas mídias sociais, amparada no apoio das bancadas do Agronegócio, Evangélica e da Bala, contaminou parte da sociedade e da polícia com a ideia de que “bandido bom é bandido morto”.

Outro discurso incorporado à ideologia conservadora sobre segurança pública passa pela ideia de que existe um inimigo na sociedade a ser derrotado em nome dos valores morais conservadores e reacionários a qualquer inovação. Aliada à ideia de inimigo da sociedade, surgiu e foi amplamente divulgada a ideologia do cidadão de bem, que diariamente seria confrontado nas ruas por bandidos armados e dispostos a destruir a família tradicional. Além dos adversários políticos do bolsonarismo, o outro grande adversário a ser derrotado pelas forças de segurança são os criminosos e bandidos, reforçando a ideia de limpeza social por meio da biopolítica da segurança pública. Para Foucault (2008), a biopolítica são mecanismos biológicos que passam a fazer parte das estratégias políticas – higiene, alimentação, sexualidade, natalidade, longevidade –, tendo como objeto toda a dinâmica da população, seu corpo, sua saúde, suas ideias, sua subjetividade, sua vida.

Fazendo coro ao discurso do “bandido bom é bandido morto”, os governadores de muitos estados brasileiros condecoram e até premiam policiais que em situação de confronto eliminam suspeitos de crimes, que, supostamente, trocaram tiros com policiais. O governador do estado de Mato Grosso, Mauro Mendes, filiado ao partido União Brasil, declarou: “Não podemos mais tolerar isso. Temos que tirar de circulação essas pessoas. As forças de segurança estão mobilizadas para fazer esse enfrentamento. O Estado está agindo e a resposta vai ser dura. É tolerância zero” (Zeni, 2023).

4. No original em inglês: “‘Excessive force’ should be defined as the use of any more force than a highly skilled police officer would find necessary to use in that particular situation”.

Em outra oportunidade, Mendes enalteceu os policiais numa operação que resultou em dezoito mortos. Para o governador, a integração das polícias de cinco estados é uma prova de que “bandido nenhum vai se criar nessa região do país” (Rodrigues, 2023).

Nossas forças de segurança estão unindo esforços com os agentes de Tocantins, Goiás, Pará e Minas Gerais. Eles estão em uma verdadeira caçada a esses criminosos que atacaram a cidade de Confresa. O que esses bandidos fizeram é um atentado à segurança pública e uma afronta ao cidadão (Rodrigues, 2023).

São esses discursos do Poder Executivo, proferidos por alguns de seus representantes máximos, como o ex-presidente da República Jair Bolsonaro e o governador de estado, Mauro Mendes, que funcionam como estímulo aos confrontos de policiais com bandidos e que resultaram em muitas mortes em Mato Grosso nos últimos anos.

5 CONFRONTOS E LETALIDADE POLICIAL EM MATO GROSSO

O poder de polícia, sua discricionariedade e suas práticas de controle social e combate ao crime, em um Estado democrático, devem atuar para proteger os cidadãos e o exercício dos seus direitos através da prevenção do crime e da captura dos suspeitos de cometer algum delito, colocando-os à disposição da autoridade judicial. No entanto, segundo Cano (1997, p. 7),

numa ação policial a morte de um opositor é sempre um mal, mesmo que possa ser inevitável, pois o morto era também um cidadão sob a proteção do Estado. Uma morte em confronto constitui, enfim, um fracasso da ação repressiva do Estado que não conseguiu o controle do desvio social sem o recurso à violência extrema nem a ressocialização do suposto criminoso.

Colaborando com essa posição defendida por Cano (1997), sobre a letalidade com o uso extremo da força policial, Klockars (1995, p. 8, tradução nossa) defende que o uso legal, ilegítimo e irregular configuraria uma violência policial, pois empregou o “uso da força física ou letal por policiais contra outras pessoas além do que um policial altamente competente consideraria necessário em uma determinada situação”.

O confronto policial no Brasil vem crescendo em virtude da presença do crime organizado em todas as regiões, incluindo o Centro-Oeste, e em particular em Mato Grosso. Uma simples busca na internet encontra notícias com dados que confirmam o crescimento de mortes em decorrência de confrontos com a polícia. Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Roraima foram os estados que tiveram o maior crescimento. Neste último estado, o crescimento foi de 225%, na comparação com o ano anterior. Por sua vez, a Bahia foi o estado da Federação com mais mortes em confronto com policiais em 2023: 1.689, número 15,05% superior ao registrado em 2022. A tabela 1 traz o número de mortes por Unidade da Federação (UF).

TABELA 1
Mortes em confrontos com policiais (2022-2023)

UF	2022 (n. abs.)	2023 (n. abs.)	Variação (%)
Acre	19	14	-26,32
Alagoas	51	68	33,33
Amazonas	99	59	-40,40
Amapá	129	186	44,19
Bahia	1.468	1.689	15,05
Ceará	152	147	-3,29
Distrito Federal	15	24	60,00
Espírito Santo	60	58	-3,33
Goiás	532	516	-3,01
Maranhão	92	56	-39,13
Minas Gerais	149	120	-19,46
Mato Grosso do Sul	52	138	165,38
Mato Grosso	109	223	104,59
Pará	629	529	-15,90
Paraíba	54	74	37,04
Pernambuco	92	120	30,43
Piauí	39	21	-46,15
Paraná	487	271	-44,35
Rio de Janeiro	1.330	869	-34,66
Rio Grande do Norte	111	94	-15,32
Rondônia	17	8	-52,94
Roraima	4	13	225,00
Rio Grande do Sul	89	143	60,67
Santa Catarina	44	79	79,55
Sergipe	175	229	30,86
São Paulo	421	504	19,71
Tocantins	26	44	69,23
Brasil	6.445	6.296	-2,31

Fonte: Amato, Alves e Vianna (2024); Mortes... (2024).

Obs.: n. abs. – números absolutos.

Dados do *Anuário Brasileiro de Segurança Pública* divulgado em julho de 2023 (FBSP, 2023), que tem como base as estatísticas oficiais registradas pelas secretarias de segurança pública dos 26 estados e do Distrito Federal, mostram que as polícias do Brasil mataram um total de 6.430 pessoas durante o serviço ou em horário de folga em 2022. O número representa dezessete vítimas policiais por dia.

Em 2022, o estado de Mato Grosso registrou 87 mortes por intervenção policial, um número que já causava muita preocupação. No entanto, os dados de 2023 revelam uma escalada drástica, atingindo 192 mortes no mesmo período. Ao analisar-se o total de 2024, com 109 mortes, a situação revela uma tendência preocupante (Corezomaé, 2023b).

Embora a RMVRC concentre o maior número de mortes por intervenção policial, no total de 26, a problemática não se limita a áreas específicas, abrangendo um total de 57 municípios mato-grossenses entre os 142 existentes. Esse cenário levanta questões sobre as práticas policiais

adotadas e destaca a necessidade urgente de um debate mais amplo sobre a segurança pública no estado. O tema entrou em discussão em 2022, na Assembleia Legislativa de Mato Grosso (ALMT), e tem causado controvérsia. O deputado estadual Wilson Santos, do Partido Social Democrático (PSD), autor da proposta, defende a implantação das câmeras corporais no uniforme. O governador Mauro Mendes, entretanto, sempre deixou claro que é contrário à proposta: “Eu acho que é um equívoco colocar câmeras. A violência no país não é ter ou não ter câmeras na farda do policial. Nós estamos criando um factóide desviando atenção dos graves problemas que nós temos na segurança pública do país” (Rodrigues, 2024).

O governador do estado de Mato Grosso, nos últimos quatro anos (2020-2024), não tem demonstrado qualquer compromisso com a prevenção da letalidade por intervenção policial, conforme noticiários e dados quantitativos mencionados. O desconhecimento sobre o papel da polícia no controle da criminalidade, organizada ou não, deve se fazer respeitando o ordenamento jurídico no que se refere à segurança do cidadão. Não cabe aos policiais executar as pessoas suspeitas de cometer crimes; estas devem ser autuadas conforme o devido processo legal.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Uma hipótese substancial apresentada por este trabalho é que o crescimento da violência policial, na modalidade mortes em confrontos policiais, no estado de Mato Grosso, acontece em meio ao fortalecimento de facções criminosas em diversos municípios, em virtude do tráfico e do comércio de drogas e de uma política de Estado visando eliminar criminosos. Um levantamento divulgado em 2023 pelo Instituto Mãe Crioula, entidade independente que presta serviços relacionados à promoção da paz social na região amazônica, aponta a presença de facções criminosas em onze municípios de Mato Grosso (Campos, 2023).

Essa expansão ocorreu nas principais regiões produtoras de grãos e pecuária, como Alta Floresta, Rondonópolis, Rosário Oeste, São José do Rio Claro, Tangará da Serra e Várzea Grande. Esses municípios seguem sendo disputados pelas facções CV e PCC. Em Sorriso, cidade de alto Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), o controle é disputado também pela facção Tropa Castelar, composta por dissidentes do CV. Em Cuiabá, Cáceres e Porto Esperidião, o tráfico já é considerado sob controle do CV, enquanto em Mirassol d'Oeste é controlado pelo PCC.

A antropóloga Jacqueline Muniz, em entrevista ao *site Primeira Página*, ressaltou que o aumento da letalidade policial, de maneira alguma, pode ser explicada apenas pelo crescimento da criminalidade violenta ou do fortalecimento do crime organizado (Corezomaé, 2023a). Segundo ela, a letalidade policial resulta de uma autorização política, ou de uma autorização de setores da sociedade, da incapacidade e da incompetência no exercício das funções policiais. Destaca ainda que o problema mais sério é que essa matança pode estar revelando uma fragilidade aguda na doutrina de uso da força, ou seja, na qualidade decisória do policial, o seu juízo tático, estratégico (*op. cit.*).

De fato, a letalidade policial está muito associada a uma política de segurança dos governos dos estados, que insistem na noção “de combate à criminalidade”, que se faz com base numa fórmula muito questionada e ultrapassada. É a política do mais do mesmo: mais policiais, mais armas, que resultam em alta letalidade policial e mais presídios. Não se avalia o resultado dessas ações policiais

do ponto de vista profissional e tático-estratégico, mas pela quantidade de “CPFs cancelados”.⁵ A sociedade faz coro com o governo, apoiando sua política necrófila e exigindo mais eliminação de bandidos, mais repressão e mais prisão de criminosos, como se isso representasse uma sensação de segurança e de justiça. Dados do *Anuário Brasileiro de Segurança Pública* (FBSP, 2016) apontam que cerca de 60% dos brasileiros concordam com a frase “bandido bom é bandido morto”.

O controle da atividade policial em Mato Grosso é frágil e desarticulado. Corregedorias cumprem um papel burocrático de ouvir as denúncias e avaliar a existência de provas depois do amplo e demorado espaço do contraditório. O Ministério Público, por sua vez, encarregado do controle externo da atividade de polícia, só entra em cena quando a sociedade ou os advogados das vítimas provocam uma reação. Na prática, só se apuram e punem desvios de conduta e violência policial quando as vítimas têm certo prestígio e *status* de classe social dentro da sociedade. No entanto, para os demais, pretos e pardos, prevalece a máxima de que “bandido bom é bandido morto”.

Para inverter essa lógica de combate ao crime, são necessárias mudanças no controle interno e externo da polícia, com uma Corregedoria Única (civil e militar), assim como uma mudança nos procedimentos realizados pela Polícia Científica e pelo Instituto Médico Legal, cujos laudos deveriam ser enviados para a Delegacia da Polícia Civil e para o Ministério Público. Nas polícias, faz-se necessário também avaliar e mudar procedimentos de uso da força letal, avaliando cada operação não pelo número de suspeitos executados, mas pelo número de presos levados aos tribunais e novos processos abertos a partir das investigações sobre os grupos de crime organizado.

REFERÊNCIAS

- ABREU, Allan de. **A Rota Caipira no principal corredor de drogas**. Rio de Janeiro: Record, 2017.
- AMATO, Fábio; ALVES, Ana Clara; VIANNA, José. Mortes em confronto com policiais caem 2,31% no país em 2023, mas índice sobe em 14 estados. **G1**, 30 jan. 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2024/01/30/mortes-em-confronto-com-policiais-caem-231percent-no-pais-em-2023-mas-indice-sobe-em-14-estados.ghtml>.
- BOIVIN, Rémi; CORDEAU, Gilbert. Measuring the impact of police discretion on official crime statistics: a research note. **Police Quarterly**, v. 14, n. 2, p. 186-203, 2011.
- BRASIL. Senado Federal. **Projeto de Lei nº 4640, de 2019**. Acrescenta o art. 25-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever a excludente de ilicitude designada por “suicídio por policial”. Autoria: Senador Flávio Bolsonaro (PSL/RJ). Brasília: Senado Federal, 2019. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=7994530&ts=1566906991030&disposition=inline>.
- CAMPOS, Safira. Em meio a escalada de violência, letalidade policial cresce 78% em Mato Grosso. **PNB online**, 4 dez. 2023. Disponível em: <https://pnbonline.com.br/em-meio-a-escalada-de-violencia-letalidade-policial-cresce-78-em-mato-grosso/>. Acesso em: mar. 2024.

5. Expressão do jargão policial utilizada para se referir a um “bandido” morto em confronto com policiais, muito divulgada nas redes sociais e meios de comunicação.

CANO, Ignacio. **Letalidade policial no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Iser, out. 1997. (Relatório de pesquisa). Disponível em: <https://lav-uerj.org/wp-content/uploads/2020/06/Letalidade-da-ac%CC%A7a%CC%83o-policial-no-Rio-de-Janeiro.pdf>.

COREZOMAE, Helena. Em 10 meses, mortes em confrontos com policiais aumentam 121% em MT. **Primeira Página**, 12 dez. 2023a. Disponível em: <https://primeirapagina.com.br/seguranca/em-10-meses-mortes-em-confrontos-com-policiais-aumentam-121-em-mt/>. Acesso em: mar. 2024.

_____. Mortes em confrontos policiais aumentam em 121% em MT, diz pesquisa. **G1**, 15 dez. 2023b. Disponível em: <https://g1.globo.com/mt/mato-grosso/quiz/mortes-em-confrontos-policiais-aumentam-em-121percent-em-mt-diz-pesquisa.ghtml>.

ELIAS, Norbert. **Os alemães, a luta pelo poder e a evolução do *habitus* nos séculos XIX e XX**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1997.

FBSP – FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário brasileiro de segurança pública**. São Paulo: FBSP, 2016.

_____. **Anuário brasileiro de segurança pública**. São Paulo: FBSP, 2023.

FOUCAULT, Michel. **Segurança, território, população**: curso dado no Collège de France (1977-1978). Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

KLOCKARS, Carl B. A theory of excessive use force and its control. In: GELLER, William A.; TOCH, Hans (Ed.). **And justice for all**: understanding and controlling police abuse of force. Washington: Police Executive Research Forum, 1995. p. 1-10.

LIMA, Bruna; TEÓFILO, Sarah. Ampliação de excludente de ilicitude é deixada de lado na Câmara. **R7**, 17 abr. 2022. Disponível em: <https://noticias.r7.com/brasil/ampliacao-de-excludente-de-ilicitude-e-deixada-de-lado-na-camara-17042022/>.

LIMA, Renato S. de; BUENO, Samira; COUTO, Aiala C. (Coord.). **Cartografias da violência na Amazônia**. 2. ed. São Paulo: FBSP, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/11/cartografias-violencia-amazonia-ed2.pdf>.

MESQUITA NETO, Paulo. Violência policial no Brasil: abordagens teóricas e práticas de controle. In: PANDOLFI, Dulce C. *et al.* (Org.). **Cidadania, Justiça e Violência**. Rio de Janeiro: FGV, 1999.

MISSE, Michel. **Malandros, marginais e vagabundos**: a acumulação social da violência no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Lamparina, 2022 [1999].

MORTES em confronto com a polícia crescem 225% em RR; estado tem maior aumento do país em 2023. **G1**, Boa Vista, 1º fev. 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2024/02/01/mortes-em-confronto-com-a-policia-crescem-225percent-em-rr-estado-tem-maior-aumento-do-pais-em-2023.ghtml>. Acesso em: mar. 2024.

PONCIONI, Paula. **Tornar-se policial**: o processo de construção da identidade profissional do policial nas academias de polícia. Curitiba: Appris, 2021.

RODRIGUES, Lucas. Governador vai ao local de operação e agradece policiais: “Bandido não vai se criar aqui”, aponta governador. **Secom-MT**, 28 abr. 2023. Disponível em: <https://www.secom.mt.gov.br/w/governador-vai-ao-local-de-opera%C3%A7%C3%A3o-e-agradece-policiais-bandido-n%C3%A3o-vai-se-criar-aqui->. Acesso em: mar. 2024.

_____. “Câmeras nas fardas é factóide; o que precisamos é de leis mais duras e inteligentes para enfrentar o crime”, aponta governador. **Secom-MT**, 30 jan. 2024. Disponível em: <https://www.secom.mt.gov.br/w/-c%C3%A2meras-nas-fardas-%C3%A9-factóide-o-que-precisamos-%C3%A9-de-leis-mais-duras-e-inteligentes-para-enfrentar-o-crime-aponta-governador>. Acesso em: mar. 2024.

RONDON FILHO, Edson B. **Socialização policial**: vivências e conflitualidades de policiais militares. Curitiba: Juruá, 2017.

WEBER, Max. **Ciência e política**: duas vocações. 18. ed. São Paulo: Cultrix, 2011.

ZALUAR, Alba. Etos guerreiro e criminalidade violenta. In: LIMA, Renato S.; RATON, José L. (Org.). **Crime, polícia e justiça no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2014. p. 35-50.

ZENI, Camilla. “Mato Grosso tem tolerância zero com organizações criminosas; a resposta vai ser dura”, afirma governador. **Secom-MT**, 31 mar. 2023. Disponível em: <https://www.sesp.mt.gov.br/-/mato-grosso-tem-toler%C3%A2ncia-zero-com-organiza%C3%A7%C3%B5es-criminosas-a-resposta-vai-ser-dura-afirma-governador>. Acesso em: mar. 2024.

